



DISPÕE SOBRE: CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO/CONAE 2024-ETAPA INTERMUNICIPAL DA 4ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, e em harmonia aos normativos e diretrizes que norteiam o Sistema de Educação Nacional, capetaneado pelo Conselho Nacional de Educação:

CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;**

CONSIDERANDO, por desiderato legal, a incumbência delegada ao Secretário Municipal de Educação, na condição de Coordenador da UNDIME-PB, dos Municípios e Secretarias de Educação que compõe a 4ª Gerência Regional de Educação, presidir a referida Conferências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Nacional Extraordinária de Educação(CONAE 2024)- Etapa Intermunicipal da 4ª Regional de Ensino, a ser realizada no dia **31 de outubro de 2023**, das **08h00min às 17h00min**, de forma remota, pelo YouTube e Meet, organizada pelo Fórum dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Educação da Paraíba, com assessoramento do Fórum Estadual da Paraíba/Comissão Especial Organizadora Intermunicipal e apoio técnico da UNDIME/UNCME.

Art. 2º - A Conferência Nacional de Educação terá por tema central "**PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL**", e como eixos temáticos os seguintes:

EIXO I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

EIXO II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

EIXO III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;



EIXO IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

EIXO V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

EIXO VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

EIXO VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único - A esses eixos serão inseridas discussões propostas também pela CONAE 2024. Art. 3º - A CONAE 2024 – Etapa Intermunicipal da 4ª Regional de Ensino é o fórum máximo de discussão a apresentação de proposição e estratégias e construção de emendas, com vista à elaboração do Documento – Referência do Plano Decenal 2024 – 2034. A pauta da CONAE 2024 consistirá dos temas estruturados em eixos e subeixos.

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Fórum dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Educação da Paraíba, Coordenada pela Secretária Municipal de Educação de Baraúna/PB, com o apoio técnico da UNDIME-PB e demais Secretarias Municipais da Paraíba/Comissão Especial Organizadora Intermunicipal, ligadas a conferência.

Art. 5º - Fica delegada competência ao Fórum dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Educação da Paraíba, que contará com o apoio da UNDIME/UNCME e demais Secretarias Municipais da Paraíba/Comissão Especial Organizadora Intermunicipal, para prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

- I - Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;
- II - Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário;
- III - Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento;
- IV - Celebrar compromissos com a UNDIME/UNCME, a fim de alocar recursos para pagamento, mediante termo de contrato, com vistas pela contratação de profissionais e dinamização do evento;

Parágrafo único - Regimento Interno da Conferência será apreciado, discutido e votado pelo plenário.

Art. 6º - As despesas com a realização da Conferência Intermunicipal de Educação/Etapa dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Ensino, serão suportadas com recursos orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios participantes, no couber competir a cada uma.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 26 de outubro de 2023.

Manasses Gomes Dantas
Prefeito